|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** |  |
| **INTERESSADO** | CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Prorroga prazos definidos na Deliberação Plenária nº 489/2020 (atendimento técnico presencial, reuniões, atividades coletivas e regime de trabalho remoto) |

|  |
| --- |
| DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *Ad Referendum* nº 003, DE 30 DE ABRIL DE 2020 |

Prorroga, *ad referendum* do Conselho Diretor e do Plenário do CAU/SC, o prazo de suspensão do atendimento técnico presencial, a realização de reuniões e atividades coletivas e o regime de trabalho remoto (home office) aos empregados do CAU/SC e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO E ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no uso das atribuições que conferem os artigos 56 e 149, L do Regimento Interno do CAU/SC; e

Considerando o acompanhamento feito pela Gestão do CAU/SC relativa ao cenário de avanço da pandemia do COVID-19 em nosso território, onde o Brasil já registra mais de 5.000 (cinco mil) mortos decorrentes da contaminaçao pelo vírus em questã;

Considerando que o Conselho deve agir com cautela, contribuindo com medidas preventivas e responsabéis para para assegurar a preservação da saude e da vida de seus empregados, conselheiros e do público atendido pelos serviços realizados no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a vigência do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, expedido pelo Governador do Estado de Santa Catarina, que decreta estado de calamidade pública no território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à Covid-19 e estabelece outras providências, cuja normativa não enquadra os serviços públicos prestados órgãos federais (onde se enquadra o CAU/SC) como atividade essencial, os quais podem ser prestados no regime remoto;

Considerando a Portaria nº 297, de 28 de abril de 2020, expedida pelo Presidente do CAU/BR, a qual prorroga o prazo do regime de trabalho remoto (teletrabalho) previsto na Portaria Normativa n° 295, de 19 de março de 2020, para 31 de maio de 2020;

Considerando as medidas protetivas no ambiente de trabalho do CAU/SC aprovadas pelo Conselho Diretor através da Deliberação nº 28, de 06 de abril de 2020, e validadas pelo Plenário através da Deliberação nº 489, de 17 de abril de 2020, nas quais estabeleceu a suspensão do atendimento técnico presencial, a realização de reuniões e atividades coletivas, bem como, autorizou o trabalho remoto (home office) aos funcionários do CAU/SC, ambas as situações até 30 de abril de 2020;

Considerando que estão mantidas as razões que motivaram a aprovação da Deliberação Plenária CAU/SC nº 489, de 17 de abril de 2020, e que a mesma no seu item 10 estabeleceu que as medidas de suspensão definidas poderão ser prorrogadas, a depender da análise do cenário e possíveis determinações governamentais;

Considerando que, após ouvido o Conselho Diretor, houve manifestação da maioria favorável à prorrogação dos prazos previstos nos itens 1 (atendimento presencial), 2 (regime de trabalho remoto) e 3 (eventos, reuniões, atividades coletivas presenciais) da Deliberação Plenária supra;

**DELIBEROU POR:**

1 – Prorrogar o prazo de suspensão do atendimento técnico presencial na Sede do CAU/SC e o atendimento nos Postos Avançados de Fiscalização pelo Estado até 15 de maio de 2020, sendo que, o atendimento ficará mantido nas modalidades: telefone, e-mail e *whatsapp*;

2 – Prorrogar a manutenção, temporária e em caráter excepcional, do regime de trabalho remoto (*home office*) a todos empregados, estagiários e terceirizados do CAU/SC, até 15 de maio de 2020;

3 – Prorrogar a suspensão dos eventos, reuniões, encontros e atividades coletivas realizadas pelo CAU/SC, agendadas no cronograma anual e calendário de eventos, previstos até 15 de maio de 2020;

4 - Estabelecer que os prazos definidos nesta Deliberação poderão ser prorrogados, a depender da análise do cenário e possíveis determinações governamentais;

5 – Encaminhar para providências de publicação e posterior validação do Conselho Diretor e do Plenário.

Florianópolis, 30 de abril de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Daniela Pareja Garcia Sarmento

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/SC

Publicada em 30/04/2020.